



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**DECRETO Nº 2.984, de 02 de setembro de 2022.**

Autoriza o uso e fixa preços para utilização de espaços públicos durante a realização dos Festejos Farroupilha – 2022, no Parque Municipal Camboatá e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art.143, inciso VI, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 180 e 215, § 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos, 8º; 13§ 5º; 146, Inciso VII e 62, incisos *i* e *j* da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 14, de 06 julho de 2010;

CONSIDERANDO a realização dos Festejos Farroupilhas – 2022, nos dias 16 a 20 de setembro do corrente ano, integrantes do calendário oficial estabelecido pela Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É autorizado o uso de espaços públicos nas dependências do Parque Camboatá, durante a realização dos Festejos Farroupilha – 2022, ficando fixados preços públicos, planilha constantes dos anexos II, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O uso dos espaços públicos deverá ser requerido nos moldes do anexo I do presente Decreto e será autorizado, preferentemente, às empresas com sede em Triunfo, visando fomentar o comércio local, como fonte de geração de emprego e renda.

**Art. 3º** Os requerimentos das pessoas jurídicas serão direcionados à comissão Especial da Avaliação designada pelo Prefeito, devidamente protocolados.

§ 1º Os requerimentos deverão ser instruídos com cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Nome completo/razão social e qualificação do requerente (CPF/CNPJ) comprovante de endereço, atividade, etc.;

II – Indicação do(s) espaço(s) desejado(s) conforme art. 1º e planilha em anexo;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

III – Indicação de representante e forma de contato para eventual necessidade durante e após a utilização dos espaços públicos;

§ 2º Caso o espaço desejado pertença ao setor 01 Ponto 03- Feira de Artesanato e Produção Agrícola – o requerente deverá apresentar carteira de artesão ou inscrição como microempresário individual – MEI, como ramo de atividade em artesanato ou talão de produtor, sendo vedada a comercialização de produtos oriundos da agroindústria familiar.

§ 3º Os interessados poderão concorrer para vários espaços públicos, porém somente será autorizada a utilização de um espaço por CNPJ.

§ 4º Sendo o mesmo requerente vencedor de mais de um ponto deverá optar por qual dos espaços irá ocupar, convocando-se a segunda melhor oferta para o(s) espaço(s) remanescente(s);

§ 5º- O participante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar 123/06 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação deferida, porém, condicionada à regularização da pendência em até 5 (cinco) dias a contar da data da sessão pública, sob pena de indeferimento da autorização de uso.

**Art. 4º-** A comissão especial de Avaliação procedera a análise da documentação exigida.

**Art. 5º-** Fica expressamente vedada a inscrição de servidores municipais, agentes políticos e pessoas jurídicas nas quais estes figurem como sócios assim entendidos os do Poder Executivo e Legislativo local, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 6º** A autorização de uso, somente será formalizada após a comprovação do recolhimento aos cofres do Município do valor integral ofertado.

**Art. 7º** A pessoa jurídica a quem for autorizado o uso será responsável perante o Município, por eventuais danos causados aos próprios municipais, ficando ainda sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º O espaço utilizado deverá ser entregue nas mesmas condições em que recebido, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contando do encerramento do evento.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

§ 3º O não cumprimento das obrigações prevista no caput e § 1º deste artigo ou a irregularidade de que trata o parágrafo anterior, acarretará a negativa de futuras autorização de uso ao infrator, para todos os eventos realizados pelo Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

**Art. 8º** Fica autorizado e dispensado do pagamento de preço público, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, devidamente justificada pela comissão organizadora do evento e previa solicitação dos interessados junto ao Protocolo Geral, a destinação de espaços públicos;

I – Não outorgados pelo edital

- ✓ Para fins de utilização por entidade filantrópica
- ✓ Órgão Representativo de Classe ou Federações
- ✓ Poderes do Estado

II – Constante do edital e não outorgados

- ✓ Quando indispensáveis à realização do evento

**Art.º 9** Fica autorizado e mediante o pagamento de melhor oferta, e previa apresentação de proposta dos interessados junto ao Protocolo Geral, a destinação de espaços públicos para publicidade.

**Art.º 10** Fica delegada a competência a Comissão organizadora do evento e à comissão Especial de Avaliação para a prática de todos os atos necessários a perfeita aplicação do presente Decreto, inclusive decidir quanto aos requerimentos de autorização de uso.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 02 de setembro de 2022.**

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO ESPAÇOS PÚBLICOS  
- PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ –  
“FESTEJOS FARROUPILHA 2022”**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

DDD/Fone: \_\_\_\_\_ Representante legal: \_\_\_\_\_

DDD/Fone: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Requeiro (emos), o espaço abaixo indicado, conforme mapa/planilhado (anexos II e III) do evento **“FESTEJOS FARROUPILHA 2022”** nos dias 16 a 20 de setembro de 2022, no qual declaro que estou ciente dos regulamentos e condições descritas no edital de chamamento de distribuição de espaços.

ESPAÇO PRETENDIDO: PONTO: \_\_\_\_\_

PONTO: \_\_\_\_\_

PONTO: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Triunfo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura \_\_\_\_\_

Uso da Comissão Especial:

1. Cartão CNPJ ( ) 2. Contrato Social ( ) 3. CPF ( )

4. Documento com foto ( )

( ) Defiro.

( ) Indefiro.

Motivo: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO II  
PLANILHA DE PONTOS E PREÇOS

Nº ORDEM	LOCAL	COMERCIALIZAÇÃO	CUSTO FIXO
01	ESPAÇO NÃO EDIFICADO PARA TRAILERS, FOOD TRUCK , CARROCINHA E BANCAS	CREPE, REFRIGERANTE E ÁGUA	2 UFM
02	ESPAÇO NÃO EDIFICADO PARA TRAILERS, FOOD TRUCK , CARROCINHA E BANCAS	CREPE, REFRIGERANTE E ÁGUA	2 UFM
03	ESPAÇO NÃO EDIFICADO PARA TRAILERS, FOOD TRUCK , CARROCINHA E BANCAS	CHURROS, REFRIGERANTE E ÁGUA	2 UFM
04	ESPAÇO NÃO EDIFICADO PARA TRAILERS, FOOD TRUCK , CARROCINHA E BANCAS	CACHORRO QUENTE, XIS, HAMBURGUER, REFRIGERANTE E ÁGUA	2 UFM
05	ESPAÇO NÃO EDIFICADO PARA TRAILERS, FOOD TRUCK , CARROCINHA E BANCAS	CACHORRO QUENTE, XIS, HAMBURGUER, REFRIGERANTE E ÁGUA	2 UFM
06	ESPAÇO NÃO EDIFICADO PARA TRAILERS, FOOD TRUCK , CARROCINHA E BANCAS	CHURRASQUINHO, REFRIGERANTE E ÁGUA	2 UFM
07	ESPAÇO NÃO EDIFICADO PARA TRAILERS, FOOD TRUCK , CARROCINHA E BANCAS	CHURRASQUINHO, REFRIGERANTE E ÁGUA	2 UFM
08	ESPAÇO NÃO EDIFICADO PARA TRAILERS, FOOD TRUCK , CARROCINHA E BANCAS	SORVETE E AÇAÍ REFRIGERANTE E ÁGUA	2 UFM
09	ESPAÇO NÃO EDIFICADO PARA TRAILERS, FOOD TRUCK , CARROCINHA E BANCAS	SORVETE E AÇAÍ REFRIGERANTE E ÁGUA	2 UFM
10	ESPAÇO NÃO EDIFICADO PARA TRAILERS, FOOD TRUCK , CARROCINHA E BANCAS	CAIPIRA NO PILÃO	2 UFM
11	AUTORIZAÇÃO DE AMBULANTE, CARROCINHA OU BANCA	ALGODÃO DOCE, MAÇA DO AMOR	1 UFM



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL

“FESTEJOS FARROUPILHA”

Autorizo \_\_\_\_\_  
portador do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, a utilizar o espaço público nos  
termo do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO  
PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS NO EVENTO “FESTEJOS  
FARROUPILHA 2022”**, bem como, no Decreto que regulamenta o evento.

Triunfo, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rogério Antonio Pisetta